



DIÁRIO OFICIAL



Av. Cônego Domingos Maltês, 63 - Centro, Amapá - AP, 68950-000

E-mail: prefeituraamapa@pma.ap.gov.br

PODER EXECUTIVO

KELLEY LOBATO

Prefeita

DORIVAN SOBRAL

Vice-Prefeito

JOSÉ EDVALDO NOGUEIRA

Chefe de Gabinete

RAFAEL FIGUEIREDO VAZ

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Orçamento Geral

DEISE NATALIA DA ROCHA GAMA

Procuradora Geral do Município

ZANILSON RAMOS MIRANDA

Secretário Municipal de Saúde

LILIANE DA SILVA DIAS

Secretária Municipal de Assistência Social

ELINAMAR MACEDO

Secretária Municipal de Educação

DAVI DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Obras Planejamento Urbano e Manutenção Urbanista

DARCY MARIA CAMELO RODRIGUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Finanças

DELEAN DOS SANTOS GONÇALVES

Secretário Municipal de Governo

JOZIMAR DOS SANTOS SOUZA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JÓ DE SOUZA CYRILLO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

ELANO REZENDE MENDONÇA COSTA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

WILLEM CÁSSIO SOUZA MARQUES

Controlador Geral do Município

ALCIMAR MONTEIRO

Ouvidor Municipal

WELLYSON PAIVA

Coordenador de Tecnologia da Informação

THIAGO RODRIGUES SERRÃO DA SILVA

Diretor de Recursos Humanos e Patrimônio

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES

Encarregado da LGPD

Acesse pelo celular usando o QR Code que está ao lado.



Prefeitura Municipal de **AMAPÁ**

Data da Publicação: **9 de janeiro de 2025**

Link da Publicação: <https://pma.app.br/jrrob>

Total de Páginas: **006**

Tipo de Publicação: **EDITAL**

Tipo de Arquivo: **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

Número da Publicação:

Ano: **2025**

Setor: **CMS**

Resumo da Publicação:

Edital eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Amapá-AP, para o triênio 2025/2026.



Documento assinado digitalmente

WELLYSON PAIVA

Coordenador de T.I

Data: 09/01/25, 17:20

Verifique em: <https://amapa.portal.ap.gov.br/autenticador>



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICIPIO DE AMAPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPÁ
Avenida Guarany nº s/n, anexo a Secretaria Municipal de Saúde. e-mail-
cmsamapa@gmail.com

EDITAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPÁ-AP, PARA O TRIÊNIO 2025/2026.

CAPÍTULO I OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades e dos movimentos sociais municipais de usuários e usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS, das entidades municipais de profissionais de serviço incluídas a comunidade científica da área de saúde, das entidades de prestadores de serviços com atividade de atenção à saúde do município, de acordo com o estabelecido no Regimento Interno do CMS de Amapá-AP, aprovado pela Resolução nº 003 de 15 de janeiro de 2012 e RESOLUÇÃO No 453, DE 10 DE MAIO DE 2012, para o mandato de 2025 a 2026.

CAPÍTULO II Da Comissão Eleitoral

Art. 2º A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composto de 03 (três) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

- I. 01 (um) representante do segmento dos usuários;
- II. 01 (um) representante do segmento sociedade civil sem vínculo com a saúde e nem com o conselho de saúde; e
- III. 01 (um) representante do segmento do governo/prestadores de serviços de saúde.

§1º Para os fins desta resolução, sempre que mencionadas “as entidades e movimentos sociais” serão consideradas todas as entidades e os movimentos sociais de usuários e usuárias do Sistema Único de Saúde, as entidades de profissionais de saúde e as entidades municipais de prestadores de serviços de saúde.

§2º As entidades e os movimentos sociais que indicarem pessoas para o compor a Comissão Eleitoral não poderão ser elegíveis.

§3º A Comissão Eleitoral terá um (a) presidente, eleito (a) pelo pleno do CMS, um (a) vice-presidente, um (a) secretário (a), que serão escolhidos entre os seus membros na reunião após a sua constituição.

§4º Fica vedado ao membro da Comissão Eleitoral ser indicado como Eleitor Representante de entidades e dos movimentos sociais, segmento dos trabalhadores e gestor prestador de serviços do SUS

§5º As entidades e movimentos sociais que, por sua vez, optarem pelo pleito a um assento no Plenário do Conselho Municipal de Saúde possuirá status de candidatas e eleitos, devendo indicar essa condição no ato de sua inscrição.

**Art. 3º** Compete a Comissão Eleitoral:

- I. Conduzir sob sua supervisão o processo eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento e finalização processual;
- II. Solicitar às entidades e movimentos sociais os documentos que se fizerem necessário conforme o anexo I;
- III. Abrir diligências junto às entidades e movimentos sociais nos casos que se fizerem necessário;
- IV. Dar encaminhamento para o conhecimento público das inscrições de candidaturas e de eleitores;
- V. Dar encaminhamento para a publicação a relação das inscrições de candidatos e de eleitores, habilitados e não habilitados;
- VI. Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo Eleitoral;
- VII. Instruir, qualificar, apreciar e decidir, em grau de recursos, decisões do presidente ou da presidenta relativo ao registro de candidatura e outros assuntos pertinentes ao Pleito Eleitoral;
- VIII. Proclamar o resultado eleitoral;
- IX. Indicar 1 (um) membro da Comissão Eleitoral para acompanhar as discussões dos grupos de representantes nas Plenárias dos Segmentos conforme inciso III da terceira diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 4º Compete ao Presidente ou a Presidenta da Comissão Eleitoral:

- I. Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades e movimentos sociais para o conselho Municipal de Saúde;
- II. Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho e pela Mesa Diretora do CMS;
- III. Decidir a respeito das inscrições das candidaturas e dos; e
- IV. Recolher a documentação e matérias, inclusive digitais, utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas apuradoras.

CAPÍTULO III Dos Elegíveis**Art. 5º** Serão elegíveis:

- I. Entidades de Usuários e de Usuárias legalmente constituídas, e de comprovada existência;
- II. Entidades de Trabalhadores (as) da Saúde Municipal;
- III. Representante de governo, de prestadores de serviços da saúde assistencial. IV. **Parágrafo Único:** As entidades votarão entre si.

CAPÍTULO IV Das Vagas

Art. 6º De acordo com a Art. 05 do Regimento Interno CMS de Amapá-AP, a composição do plenário será de 08 (Oito) membros titulares e 08 (Oito) suplentes eleitos e nomeados por Decreto Municipal,



conforme o a Lei nº 098 de 10 de maio 1994 – GAB/PMA, respeitando a distribuição de vagas orientadas na terceira diretriz da Resolução 453 do CNS/2012.

Art. 7º As vagas composto inicialmente obedecerá a orientação da Resolução 453 do CNS/2012, para o seguimento usuário as vagas poderão ser preenchida 50% pela obtenção do maior número de voto, dando prioridade a vagas disponibilizadas como relacionada no inciso I deste mesmo artigo, acrescentando-se pelo número de voto às demais vagas não preenchidas respectivamente, para o seguimento trabalhador 25% das entidades inscritas e para o seguimento gestor/prestador 25% já incluído a Secretaria de Saúde do Município.

- I. Entidades de Usuários: 04 vagas;
- II. Entidades dos trabalhadores de Saúde: 02 vagas;
- III. Representante de governo, de prestadores de serviços: 02 vagas;
- IV. Fica vedado o que está disposto no Art. 7º do regimento interno do CMS que versa sobre lapso temporal de no mínimo 06 (seis meses) e o §8º do Art. 7º do regimento interno do CMS que trata da renovação de no mínimo de 30%.

CAPITULO V Das Inscrições e das Documentações

Art. 8º Documentos e exigência necessária dos postulantes no ato da inscrição:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- II. Requerimento a Comissão solicitando a sua inscrição ao cargo pretendido e assinado pelo representante legal da entidade que representa;
- III. Termo de indicação dos representantes titular e suplente;
- IV. Cópia da ata de fundação ou de ato legal;
- V. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); VI. Cópia da ata da atual diretoria da entidade.
- VII. Cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de residência do representante do titular e suplente da entidade.
- VIII. Certidão de quitação com suas obrigações encaminhado pelas entidades do seguimento trabalhador.

Parágrafo Único: Para as entidades de Movimento Social que comprovem via documento público sua existência, registrado no Cartório local e será obrigatória da ATA da atual diretoria.

§1º - Fica proibido trabalhadores da saúde representarem entidade dos segmentos usuários no Conselho Municipal de Saúde – CMS, conforme preconiza o VI e VII da Terceira Diretriz da Resolução nº 453, de maio de 2012.

§2º - Detectado o erro na inscrição das entidades que apresentarem trabalhadores da saúde no seu quadro de representante inscrito no segmento usuário, será impugnado a inscrição da entidade. **§3º** - Caso o número de vagas seja superior ao número de organizações representativas no CMS deve-se adotar o critério de uma vaga por Entidade.

§4º - Prazos do processo eleitoral no Anexo I.

Art. 9º - Em caso de desistência a vaga disponível será da entidade com o maior número de votos dentro de cada seguimentos respectivamente.



Da Votação

Art. 10º - A eleição se fará por voto secreto, através de cédula única separada por segmento, ou aberto cada votantes poderá votar até o número máximo de vagas disponíveis a cada segmento.

Parágrafo Único. Havendo empate na votação será concedido a cada entidade, um tempo de 3 minutos para sua defesa em plenário, após o que se procederá a votação em plenário para o desempate.

Art. 11 - A entidade apta a participar do pleito eleitoral terá direito a votar através de um de seus representantes (Titular ou Suplente).

Art. 12 - No dia da votação os representantes das entidades inscritas deverão estar munidos de documentos de identidades e assinarão a nominada.

Art. 13 - O tempo para as inscrições está determinada no Edital.

Art. 14 - A ficha de inscrição será apresentada ao pleno e estará disponível na sede do conselho.

Art. 15 - As Cédulas Eleitorais serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 16 - A eleição e apuração serão realizadas no mesmo dia, em reunião extraordinária.

Art. 17 - O resultado final da votação será divulgado no local de apuração pela Comissão Eleitoral e publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 18 - As inscrições para concorrer ao pleno do conselho se dará a partir do dia 10/01/2025 à 24/01/2025, na sede do conselho municipal de saúde de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 12h.

Art. 19 - A eleição da Mesa Diretora do Conselheiro Municipal de Saúde dar-se-á no dia 14 de fevereiro de 2025, para um mandato de 02 (dois) anos, conforme o Regimento Interno do CMS-AP e Lei nº 098/94-GAB-PMA.

§1º - A inscrição para a eleição da Mesa diretora do CMS, será feita através de inscrição de chapa garantindo paridade dos segmentos usuário, trabalhador e gestão.

§2º - As inscrições serão feitas juntamente a comissão eleitoral.

§3º - As inscrições para eleição da Mesa Diretora serão no horário das 09h às 12h do dia 19 de fevereiro de 2025.

§4º - A eleição para da Mesa Diretora será no horário das 15h às 18h do dia 19 de fevereiro de 2025.

Art. 20 - Os novos Conselheiros Municipais de Saúde dar-se-á por decreto de nomeação da autoridade Municipal para o mandato de 02 (dois) anos, conforme o regimento interno do CMS/AP. **Art. 21** - Este Regimento entrará em vigor a partir da sua publicação.

Amapá – AP, 09 de janeiro de 2025.


Delmira Tavares da Matta
Presidente do CMS-AP
Decreto nº 054, de 08 de março de 2023

Delmira Tavares da Matta
Presidente da Comissão Eleitoral

Charnele dos Santos Lima
Secretario da Comissão Eleitoral

Iago Costa dos Santos
Membro da Comissão Eleitoral



ANEXO I CALENDÁRIO ELEITORAL

DATAS	Procedimento disposto nos Art. 39- I e II, 40, 41. 42 – Parágrafo Único – 43 - §1º e § 3º.
Pleno do Conselho 03/01/2025.	Aprovação do Edital Eleitoral, do Calendário Eleitoral, da Comissão Eleitoral e escolha do presidente da Eleição e dos membros da Comissão Eleitoral.
De 06 a 09/01/2025.	Período para fazer publicação do Edital Eleitoral do triênio 2025/2026.
Início - 10/01/2025 a 28/01/2025.	Inscrição para a eleição será de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 12h e das 14h às 17h.
28/01/2025	Análise dos documentos
29/01/2025	Publicação da listagem das entidades dos Movimentos Sociais aptas e não aptas a partir das 15h, no quadro de aviso do CMS/AP.
31/01/2025	Entrada de recurso protocolado a partir das 15h.
04/02/2025	Pareceres dos Recursos protocolados a partir das 15h
06/02/2025	Publicação da listagem das entidades dos Movimentos Sociais aptas a participar da eleição do pleno do conselho a partir das 15h, no quadro de aviso do CMS/AP.
10/02/2025	Eleição das Entidades dos Movimentos Sociais para o triênio 2025/2027, das 14:30h às 17:30h.
11/02/2024	Divulgação do Resultado da Eleição a partir das 14:30h.
14/02/2025	Publicação do resultado oficial da eleição.
19/02/2025	Eleição da Mesa diretora do CMS
25/02/2025	Posse dos Novos conselheiros (as)